

## **RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 038/2013**

**Dispõe sobre a divulgação dos valores da compensação da gratuidade do Registro Civil das Pessoas Naturais para o exercício fiscal de 2014.**

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e em obediência ao disposto no art. 39 e na forma do art. 50 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, mediante deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia doze de dezembro de 2013,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para os fins e efeitos do art. 39 e na forma do art. 50 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, a Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais divulga, em seu nome e em nome das entidades que a compõem, o RECIVIL – Sindicato dos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais, a SERJUS – Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de Minas Gerais e a ANOREG – Associação dos Notários e Registradores do Estado de Minas Gerais, em face da variação da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – UFEMG, fixada pela **Resolução nº 4.618, de 2 de dezembro de 2013**, do Secretário de Estado de Fazenda, em **R\$ 2,6382 (dois reais, seis mil e trezentos e oitenta e dois décimos de milésimos)**, divulga os seguintes valores para a compensação da gratuidade para o exercício fiscal de **2014 (dois mil e quatorze)**:

**I –** Receita Bruta Mínima Mensal, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei nº 15.424, de 2004, até o limite de **R\$ 1.271,86** (mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos);

**II –** registro de nascimento e de óbito, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 15.424, de 2004, até o limite de **R\$ 49,49** (quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos);

**III –** casamento, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 15.424, de 2004, até o limite de **R\$ 81,52** (oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

**IV –** valor limite da receita bruta, nos termos do art. 36 da Lei nº 15.424, de 2004, **R\$ 1.271,86** (mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 2º.** Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, a qual se dará no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

*Adriana Patrício dos Santos Teixeira*  
Coordenadora da Comissão Gestora